

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/2/2015, Seção 1, Pág. 16.

Portaria nº 32, publicada no D.O.U. de 12/2/2015, Seção 1, Pág. 12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto de Gestão Educacional Ltda. - VACEL		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Metropolitana do Vale do Aço, a ser instalada no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC Nº: 200800767		
PARECER CNE/CES Nº: 211/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/5/2012

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade Metropolitana do Vale do Aço - FAMEV, a ser mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Ltda. - VACEL, protocolado no Sistema e-MEC em março de 2008, quando foi solicitada a autorização para o funcionamento dos cursos de Pedagogia, licenciatura (e-MEC nº 200800933); e de Serviço Social, bacharelado (e-MEC nº 200800934), cada um com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais.

Cabe registrar que o processo e-MEC nº 200800933, referente ao curso de Pedagogia, licenciatura, ainda não foi avaliado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). Encaminhado àquele Instituto em 20/10/2009, foi determinado pela Secretaria, em 8/4/2011, o seu arquivamento no Despacho Saneador, por falta de pagamento de taxa complementar, e aberto prazo para manifestação da interessada, o que ocorreu em 18/4/2011. Em 8/6/2011, foi dado provimento ao recurso da interessada e recomendada a continuidade na tramitação do processo, quando foi reaberta a fase de avaliação, onde se encontra até a presente data.

O Instituto de Gestão Educacional Ltda., que se propõe como entidade mantenedora da Faculdade Metropolitana do Vale do Aço - FAMEV, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.412.787/0001-50 e registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 6439, no Livro A-7, protocolado em 19/4/2001, sob o nº 22554. Segundo a Comissão de Avaliação do INEP, no Estado de Minas Gerais, não se registra a criação de empresas privadas em cartórios. O Instituto está localizado na Avenida Gerasa, nº 1.447, Bethânia, no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da FAMEV evidenciou que a entidade que se propõe como mantenedora da pretensa IES comprovou a disponibilidade do imóvel localizado na Avenida Gerasa, nº 1.447, Bethânia, no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, local visitado pelas comissões de avaliação.

As análises das fases de PDI, Documental e Regimental foram concluídas com resultado satisfatório, após cumprimento de diligência nas duas últimas. Cabe registrar que a versão do Regimento inserida, em 4/8/2008, no processo em epígrafe prevê, como unidade acadêmica específica da pretensa IES, o Instituto Superior de Educação.

Na sequência, em 5/8/2008, o processo de credenciamento foi remetido ao INEP, que designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições iniciais existentes para o

credenciamento da pretensa Instituição. O processo referente ao curso de Serviço Social foi encaminhado ao INEP em 20/10/2009.

Integraram a Comissão relativa ao credenciamento da pretensa IES os professores Newton Darwin de Andrade Cabral, Sueli Cristina Marquesi e Edemir de Carvalho, que, após a visita *in loco*, realizada no período de 25 a 28/8/2010, emitiram o Relatório nº 62.885, no qual foram atribuídos os seguintes conceitos:

Tipo	Dimensão 1- Organização Institucional	Dimensão 2 - Corpo Social	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito Global
Credenciamento	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3

No tocante à visita *in loco* com vistas à autorização do único curso avaliado até o momento, o quadro abaixo discrimina o número do Relatório de Avaliação, a composição da Comissão de Avaliação e o período da visita *in loco*:

Curso	Relatório de Avaliação	Comissão de Avaliação	Período da Visita <i>in loco</i>
Serviço Social	88.220	Sara Lemos de Melo Mendes e Sarita Teresinha Alves Amaro	6 a 9/11/2011

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo discriminados:

Curso	Dimensão 1- Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Serviço Social	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 4

Disponibilizado em 17/9/2010, o Relatório de Avaliação nº 62.885 (credenciamento) foi impugnado pelo interessado em 9/11/2010, tendo a Secretaria optado por não impugná-lo. Encaminhado à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) em 30/11/2010, o processo foi apreciado na sessão de 3/6/2011 mediante o Parecer nº 5.132/2011, do qual extraí o voto do Relator e a decisão do Conselho:

II. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, s.m.j., sou pela reforma do parecer exarado pela Comissão de Avaliação in loco, mais especificamente, pela alteração do conceito do indicador 3.4 - Áreas de convivência - de 2,0 para 3,0.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.

Em consequência, foi elaborado novo Relatório de Avaliação (nº 90.752), sendo mantidos todos os conceitos das dimensões anteriormente informados. Assinado pela Presidente da CTAA em 19/6/2011, o processo foi restituído à Secretaria de Regulação e

Supervisão da Educação Superior - SERES, que, em 19/4/2012, no seu Relatório de Análise, assim se manifestou:

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Metropolitana do Vale do Aço, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Ltda., ambos localizados na Avenida Gerasa, nº 1.447, bairro Bethânia, no município de Ipatinga, estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Por fim, deve-se registrar que esta Secretaria, manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso de Serviço Social, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Ainda em 19/4/2012, o processo em epígrafe foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Do credenciamento da Instituição

Sobre a Dimensão Organização Institucional, a Comissão de Avaliação *pôde constatar que a IES tem as condições adequadas para cumprir sua Missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade.*

Quanto às propostas de cursos de graduação e de pós-graduação, os especialistas consideraram-nas suficientes. No entanto, foi destacada a defasagem no cronograma, motivada pelo tempo transcorrido entre a elaboração do PDI e a realização da visita. (grifei)

Em relação à efetividade institucional, os avaliadores registraram que *as funções e órgãos previstos no Regimento apresentam condições suficientes para a implementação do PDI, ainda que não estejam claros os canais de comunicação interna e externa.*

No tocante aos sistemas de administração e de gestão previstos no PDI e no Regimento, *a Comissão verificou que os mesmos estão organizados de maneira a permitir suporte adequado à implantação e funcionamento dos dois cursos previstos para o início das atividades da FAMEV: Pedagogia e Serviço Social.*

A Comissão de Avaliação informou, no que diz respeito à Representação Docente e Discente, que *a IES prevê em seu Regimento regras que permitem uma representação suficiente de docentes e discentes nos seus órgãos colegiados de direção.*

Quanto à previsão orçamentária, a Comissão Avaliadora considerou, pela documentação analisada, que existe a possibilidade de a FAMEV contar com recursos financeiros para a realização dos investimentos previstos, de maneira adequada.

Finalmente, a Comissão destacou *que a instituição planeja executar um projeto de auto-avaliação que atenda suficientemente ao que está disposto na Lei 10.861/04.*

Quanto à Dimensão Corpo Social (Dimensão 2), analisando no Relatório de Avaliação nº 62.885 o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da pretensa Instituição, pude constatar o seguinte cenário:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da FAMEV*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Mestrado	4 (1 TI e 3 TP)	50,00
Especialização	3 (1 TI, 1 TP e 1 NI)	37,50

Graduação	1 (NI)	12,50
TOTAL	8	100,00
Docentes - tempo integral	2	25,00
Docentes - tempo parcial	4	50,00
Docentes - NI	2	25,00

***Obs.: dados provenientes do Relatório nº 62.885.**

**** NI - Não informado.**

Ainda no tocante à Dimensão Corpo Social, a Comissão de Avaliação registrou que os documentos evidenciam que a FAMEV possui a percepção dos elementos que compõem esta dimensão - corpo social -, e tem políticas adequadas elaboradas para os seus seis indicadores, sendo também adequadas as condições que apresenta para as respectivas implementações.

Sobre o corpo docente, os especialistas mencionaram que estão previstas capacitações e acompanhamentos, visando a um aperfeiçoamento que, de per se, conduz a melhores condições de ensino, pesquisa e extensão. A listagem de oito docentes apresentada no FE sofreu alterações. Todavia, como se trata de professores ainda não contratados, esta Comissão decidiu não excluir três nomes cuja documentação não se encontrava disponível para consulta, bem como não fez a alteração de um docente que constava como graduado e já apresentou documento de conclusão de Especialização. Por outro lado, a Comissão esteve reunida com dez docentes que assinaram documento declarando intenção e disponibilidade de vir a atuar como professores e/ou colaboradores nos cursos da Faculdade. Destes, seis são especialistas, três são mestres e uma é doutora; quatro têm experiência em docência no Ensino Superior. Tais dados revelam, enquanto amostragem, um eventual corpo docente em condições além do exigido para uma Faculdade.

Quanto ao Plano de Carreira Docente, foi informado que ele prevê progressões vertical e horizontal, assim como prevê incentivo e apoio à produção científica, listando atividades promotoras, todavia propõe objetivo para o qual não apresenta as condições: "consolidar grupos de excelência na Instituição".

Os especialistas registraram que o corpo técnico-administrativo apresenta condições adequadas e alguns dos seus membros são oriundos da mantenedora, que já prestou serviços de consultoria na área da educação. A FAMEV entende serem todos educadores e responsáveis pelas atividades fins da IES. Estão elencadas políticas de capacitação para o pessoal técnico-administrativo e critérios de seleção e contratação. Em estreita sintonia entre os indicadores, a previsão referida assegura adequadas condições para a organização do controle acadêmico, cujo mecanismo de registros foi exposto à Comissão. O sistema utilizado não difere dos que são habitualmente utilizados pelas IES e apresenta condições de segurança e eficácia.

Sobre o apoio ao estudante, a Comissão de Avaliação informou que a FAMEV apresenta políticas no tocante à questão acadêmica. Estão pensadas formas de atendimento ao aluno, desde a condição de ingressante até ao acompanhamento como egresso, embora algumas delas sejam componentes naturais e rotineiras das atividades de uma IES. A FAMEV já prevê a implantação de um programa de bolsas de Iniciação Científica.

Em relação à Dimensão 3 "Instalações Físicas", consta no Relatório de Avaliação nº 62.885 que a pretensa IES demonstra preocupação para com as instalações físicas, no que se refere ao oferecimento de condições suficientes para o desempenho adequado das atividades acadêmicas e culturais. A FAMEV tem efetuado adequações na edificação, visando ampliar os itens de conforto e segurança para os membros da comunidade acadêmica. Estas modificações proporcionam, sem dúvida, uma melhoria nas condições físicas do prédio. Vale ressaltar que todas as modificações são promovidas por profissionais, como arquitetos ou engenheiros. Além disso, o funcionamento de todas as atividades que se realizam no prédio foi aprovado pelos órgãos públicos competentes.

Foi destacado que a *visita in loco realizada sugere que, para os anos iniciais, existem condições suficientes para acomodar as diferentes áreas necessárias ao funcionamento da Faculdade, ou seja, a administrativa, as de ensino e as culturais.*

No entanto, a *Comissão de Avaliação constatou que em algumas salas de aula existe o inconveniente dos ruídos provenientes do tráfego de veículos nas proximidades da escola, fato que, se não solucionado, poderá acarretar prejuízos para a prática de ensino, particularmente nessas salas de aula. As salas de aula possuem equipamentos com tecnologias atuais para dar suporte às novas práticas de ensino.*

Sobre a biblioteca, *constatou-se que as suas pequenas dimensões não permitem que os alunos disponham de espaços para estudos individuais ou em grupos; além disso, a mesma dispõe de um único computador. Em relação ao seu acervo, existem 559 títulos e 1160 exemplares, adquiridos para o atendimento dos dois primeiros anos dos dois cursos previstos. O PDI informa que haverá uma ampliação semestral do acervo, a partir de consulta aos docentes e discentes da FAMEV. Foi informado que a biblioteca já dispõe de programas para informatização dos seus serviços, bem como, de um cadastro digitalizado do seu acervo. A informatização permitirá, quando do início dos cursos, o acesso ao acervo, pelos docentes e discentes.*

Os especialistas registraram que *existe apenas um pequeno auditório que conta com equipamento de multimídia e condições suficientes para a acomodação e conforto dos usuários. Por outro lado, foi informada a existência de dois lotes próprios destinados à construção de novo prédio, previsto para cinco andares, cuja planta foi apresentada. De modo geral, a Comissão considerou que a FAMEV está instalada em um prédio adaptado às suas necessidades administrativas e acadêmicas, podendo, atender de modo satisfatório aos futuros alunos, docentes e funcionários da IES, para os cursos inicialmente propostos.*

Sobre os Requisitos Legais, foi observado que a *verticalização do prédio desta IES ofereceu como solução arquitetônica a construção de escadas, para servirem aos três pisos superiores, onde se concentra a maior parte das salas de aula. Não existem equipamentos ou sinalizações que viabilizem o fácil acesso de cadeirantes, de outros portadores de necessidades especiais ou de pessoas com mobilidade reduzida. Além disso, não há sinalização de solo ou paredes para orientação desses portadores, dentro das instalações do referido prédio. Ressalve-se que há, no piso térreo, duas salas de aula e um laboratório de informática com portas adequadas que facilitam o acesso dos portadores de necessidades especiais, conforme o Dec. 5.296/2004. Também, é importante observar que os banheiros, todos localizados no piso térreo, estão habilitados a receber cadeirantes ou outras pessoas com dificuldades motoras. A biblioteca não dispõe de programas de computação para portadores de deficiência visual. Diante dessas circunstâncias, a Comissão Avaliadora constatou que, nesta dimensão, a FAMEV não atende integralmente as exigências legais.*

Nas considerações finais, os avaliadores registraram o seguinte:

Portanto, a FACULDADE METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - FAMEV, apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

Da autorização de curso

Conforme já registrado no corpo deste Parecer, o curso considerado na presente proposta de credenciamento é de Serviço Social (200800934). Uma análise detalhada da avaliação do curso foi realizada pela SERES em seu Relatório de Análise.

Considerações finais do Relator

Cumprir registrar que, como Relator do processo ora em análise e face ao mencionado no corpo deste Parecer, analisei as condições para o credenciamento da pretensa IES em conformidade com as orientações consignadas no Parecer CNE/CES nº 66/2008, as quais indicam que o credenciamento de uma nova Instituição deve considerar a sua proposta educacional expressa mediante o seu projeto institucional, que inclui, entre outros aspectos, aqueles pertinentes à oferta de cursos superiores.

Da análise do processo referente ao pedido de autorização do curso de Serviço Social, foi possível constatar que, após cumprimento de diligência nas fases “Secretaria - Análise Documental” e “Secretaria - Análise do PPC”, o curso obteve resultado satisfatório na fase Secretaria - Análise Despacho Saneador, o que viabilizou a continuidade de sua tramitação para o INEP.

Naquele Instituto, o mencionado processo seguiu o mesmo trâmite informado para o curso de Pedagogia, sendo reaberta a avaliação em 7/1/2011. Com a visita *in loco* realizada em novembro de 2011, foi elaborado o Relatório de Avaliação nº 88.220, cujos conceitos, por dimensão, já foram detalhados no corpo deste Parecer.

Em decorrência dos conceitos atribuídos, pude constatar que o curso apresentou um perfil bom de qualidade (conceito “4”[quatro]) e que a pretensa IES cumpriu todos os requisitos legais exigidos no instrumento de avaliação do curso, conforme registrado no Relatório nº 88.220, relativo à visita realizada no período de 6 a 9/11/2011 (posterior à visita referente ao credenciamento - agosto de 2010), a conferir:

A FACULDADE METROPOLITANA DO VALE DO AÇO (FAMEV) cumpre todos os requisitos legais. O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais do Curso de Graduação em Serviço Social (Bacharelado), prevê a carga horária mínima de 3.067 horas, sendo 2.467 horas de disciplinas teóricas, 300 horas de Estágio Supervisionado, 100 horas de trabalho de conclusão de curso, e 200 horas de atividades complementares, atendendo a legislação vigente. A disciplina libras é optativa na estrutura curricular, será oferecida no 7º e 8º períodos, com a carga horária total de 80 horas. A IES oferece condições de acessibilidade às pessoas com deficiência por meio de rampas de acesso, banheiros adaptados, e programa virtual para deficientes visuais instalados nos 02 computadores para consulta e pesquisa da biblioteca. O NDE é composto por 05 docentes (45,46% especialistas e 54,54% mestres) e presidido pela Coordenadora do Curso, Profa. Adriene Paiva Araújo Horta, Graduada em Serviço Social pelas Faculdades Integradas de Caratinga/MG (FIC), Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora/MG (UFJF), que será contratada pela CLT no regime de trabalho de tempo integral, e que possui 07 anos de experiência no magistério superior. (grifei)

Com efeito, diferentemente do que foi registrado no Relatório de Avaliação nº 62.885, relativo ao credenciamento, pude observar também que as fragilidades verificadas na biblioteca (em agosto de 2010) - *constatou-se que as suas pequenas dimensões não permitem que os alunos disponham de espaços para estudos individuais ou em grupos; além disso, a mesma dispõe de um único computador* – não foram mais constatadas durante a visita *in loco* com vistas à autorização do curso de Serviço Social (em novembro de 2011). O registro dos avaliadores sobre a biblioteca no Relatório nº 88.220 - autorização do curso de Serviço Social - foi o seguinte:

A Biblioteca possui espaço físico adequado à armazenagem, preservação e disponibilidade do acervo, com mobiliários e equipamentos que permitem o seu funcionamento. Possui 01 salão de leitura com 02 mesas para estudo em grupo com 08 lugares, 04 cabines individuais, 02 computadores para consulta ao acervo e

pesquisa, e 01 computador interno, que atendem suficientemente às necessidades do Curso. O Acervo Geral e o Específico do Curso de Serviço Social são suficientes ao atendimento dos alunos, e a grande maioria dos títulos indicados nas bibliografias corresponde aos exemplares disponíveis. A Biblioteca dispõe no Acervo Geral de 993 títulos e 1551 exemplares, e, no Acervo Específico, dispõe de 101 títulos e 460 exemplares. Adota-se o Código de Classificação CDD e a Catalogação segue o modelo Anglo-Americano (AACR 2), já o sistema de circulação da Biblioteca é gerenciado pelo Programa PHL, criado por um funcionário da IES. No que se refere aos periódicos específicos, o acervo oferece assinatura de 02 Revistas (Serviço Social e Sociedade e a Inscrita). A Biblioteca possui 01 bibliotecária responsável (Sra. Graziela Lopes da Costa, CRB/MG 2807) e 01 funcionário técnico-administrativo, que atendem de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 23h00, e aos sábados das 07h00 às 15h00.

Com base nos Relatórios de Avaliação (credenciamento/curso), elaborei o seguinte quadro, do qual poderão ser extraídas informações sobre o corpo docente na presente proposta institucional:

Docentes	Credenciamento	Curso
		Serviço Social
Eva Cristina Pereira Lopes	M/P	-
Gezilda Pires Anício	M/P	M/P
Irléia Teixeira de Sá da Cunha	M/P	M/P
Lucas Cândido Ferreira Alves	E/NI	-
Magda Andrade Batalha Kokke	E/P	-
Márcio Cândido Ferreira Alves	G/NI	-
Maria Nazareth Drumond Lopes	E/I	-
Vera Lúcia Alves Ferreira Barbosa	M/I	-
Adriene Paiva Araújo Horta	-	M/I
Denise Amara Mendes Medina	-	E/I
Elimara Soleane Corrêa de Oliveira	-	E/I
Gesilda Maria Benevenuto das Chagas	-	M/I
Helaine Araújo Roque	-	E/P
Judson Nunes Godoi	-	M/I
Neuza Maria Cechetti	-	D/P
Renato Gonçalves	-	E/P
Valdirene Firmina Pacheco	-	M/P

Obs: Para facilitar o entendimento, a convenção adotada foi a seguinte: D - Doutor; M - Mestre; E - Especialista; G - Graduação; I - Integral; P - Parcial; H – Horista; e NI - Não informado.

Do quadro acima, pode-se constatar que os 11 (onze) docentes listados no relatório de avaliação do curso só 2 (dois) estavam no relatório de credenciamento, que foi o primeiro a ser elaborado pelos especialistas do INEP (visita *in loco* no período de 25 a 28/8/2010).

Analisando-se, no Relatório de Avaliação nº 88.220, a titulação, o quantitativo e o regime de trabalho dos docentes, pude constatar que 63,64% dos docentes possuem titulação obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* e 45,45% têm previsão de contratação em regime de tempo integral, o que justifica o conceito “4” (quatro) atribuído ao indicador 2.2.1. “Titulação” do corpo docente no relatório de avaliação do curso pleiteado.

Ademais, foram atribuídos os seguintes conceitos aos indicadores relativos ao acervo bibliográfico, discriminados no quadro abaixo:

Curso	Livros da bibliografia básica	Livros da bibliografia complementar	Periódicos especializados
Serviço Social	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3

Face ao exposto e após análise global da proposta de credenciamento institucional apresentada, este Relator manifesta o entendimento de que a Faculdade Metropolitana do Vale do Aço reúne condições de receber o credenciamento para seu funcionamento.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana do Vale do Aço, a ser instalada na Avenida Gerasa, nº 1.447, Bethânia, no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, a ser mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Serviço Social, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 10 de maio de 2012.

Conselheiro Paulo Speller - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2012.

Conselheiro Paulo Speller - Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Vice-Presidente